



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.512, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou, eu eu, Osvaldo Castro Pinto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a classificação funcional-programática do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.487, de 20 de junho de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO ATUAL

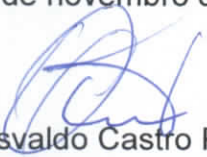
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAUDE-REC.CONV/SUS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1001	PROMOÇÃO EXEC. AÇÕES SAÚDE COLETIVA
10.301.1001.1199	AMPL.E REF.DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 430.000,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>

REDAÇÃO PROPOSTA

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAUDE-REC.CONV/SUS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1108	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL EM SAÚDE
10.301.1001.1199	AMPL.E REF.DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 430.000,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2012.

Guanhanes, 09 de novembro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal